

LEI N.º 3.615 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá a denominação de "Prof. Genoefá D'Aquino Pacitti" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Palmira, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Genoefá D'Aquino Pacitti" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Palmira, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.616 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá a denominação de "Prof. Carlos Borba" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Taipas, Distrito de Perus, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Carlos Borba" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Taipas, Distrito de Perus, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.617 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá a denominação de "Francisco Burali" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Novo Destino, em Assis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Francisco Burali" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda (vetado) Novo Destino, em Assis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 286/82

São Paulo, 13 de dezembro de 1982.

A-n.º 156/82

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade a mim conferida pelo artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, da Constituição do Estado, resolvo vetar, parcialmente, o Projeto de lei, n.º 286, de 1982, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo n.º 16572, que recebi, por considerá-lo contrário ao interesse público.

Visa a proposição atribuir a denominação de "Francisco Burali", à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda da Novo Destino, em Assis.

Em princípio, nenhuma objeção tenho a fazer ao acolhimento da medida, à vista dos méritos da personalidade homenageada, amplamente demonstrados na justificativa do projeto.

Sucede, todavia, consoante esclarece a Secretaria da Educação, que a denominação correta do estabelecimento de ensino em questão é "Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Fazenda Novo Destino", sem a preposição "da", apostila entre as expressões "Fazenda" e "No Destino", constante do artigo 1.º.

Assim, faço incidir o veto sobre essa palavra, para que seja reparada a citada incorreção, sem o que deixará a propositura de atingir o objetivo colimado.

Justificado, nesses termos, o presente veto parcial, e fazendo-o publicar na Imprensa Oficial em cumprimento ao disposto no § 1.º do artigo 26 da Constituição do Estado, restituo a matéria ao reexame dessa ilustre Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

JOSE MARIA MARIN, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Januário Mantelli Neto, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

LEI N.º 3.618, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá a denominação de "Joaquim Corrêa Cintra" à antiga estação ferroviária de Vila Capivari, em Campos do Jordão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Joaquim Corrêa Cintra" a antiga estação ferroviária de Vila Capivari, em Campos do Jordão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá a denominação de "Prof.ª Maria Francisca Santana de Moura Tavolaro" à Escola Estadual de 1.º Grau do Pontal da Cruz, em São Sebastião

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Francisca Santana de Moura Tavolaro" à Escola Estadual de 1.º Grau do Pontal da Cruz, em São Sebastião.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A


Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.

2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).

3) **PODER JUDICIÁRIO**

4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Anual:

Assinatura Cr\$ 6.100,00

D.R. Cr\$ 4.000,00

TOTAL Cr\$ 10.100,00

Funcionários Públicos Estaduais

Anual:

Assinatura Cr\$ 4.880,00

D.R. Cr\$ 4.000,00

TOTAL Cr\$ 8.880,00

Semestral:

Assinatura Cr\$ 3.050,00

D.R. Cr\$ 2.000,00

TOTAL Cr\$ 5.050,00

Assinatura Cr\$ 2.440,00

D.R. Cr\$ 2.000,00

TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 80,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública a "Sociedade Brasileira de Genética" (SBG), com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Brasileira de Genética" (SBG), com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 13 de dezembro de 1982.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.621, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá nova redação ao artigo 1.º da Lei n.º 3.065, de 3 de novembro de 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —